

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# **BOLETIM OFICIAL**

# **NÚMERO ESPECIAL**

# SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 31/2004 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	01 - 04
02-	EDITAL Nº 07/2003 (Republicação) Homologação de Resultados de Processos Seletivos Simplificados	05
03-	DECISÃO DO CCEPE Criação do Curso de Doutorado em Biologia Animal / CCB	05
04-	PORTARIA DE PESSOAL Comissão	06 – 07
05-	RETIFICAÇÕES - No Edital nº 5, de 05/03/2004	08 08

			_	
B. O. UFPE, RECIFE	V. 39	N° 30 ESPECIAL	PÁG. 01 – 08	15 DE SETEMBRO DE 2004

# EDITAL Nº 31, DE 10 SETEMBRO DE 2004

# SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos, pelo período de 13 a 16 de setembro de 2004, inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga de professor substituto, em regime de 20 (vinte) horas e de 40 (quarenta) horas semanais, no interesse da Administração.

# 1. INSCRIÇÕES

- **1.1** Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 04 (quatro) dias, contados da data da publicação do Aviso deste Edital em jornal de circulação local e no Boletim Oficial da UFPE.
- **1.2** Local: Secretaria dos Departamentos Acadêmicos ao qual estejam vinculadas às vagas a que se destina o concurso, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.
- **1.3** Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais) a ser paga através de depósito na Conta Corrente nº 170.500-8 CÓD. DV 153080.15233.023-3-CDO 153096, Ag. 4201-3, Banco do Brasil.
- 1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
  - a) cópia de diploma de Curso Superior. No caso de curso realizado no Brasil, anexar diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC e no caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado.
  - b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
    - c) cópia da cédula de identidade e do C.P.F.
    - d) comprovação da existência de visto permanente e cópia do passaporte, se estrangeiro;
  - e) declaração da inexistência de vínculo, como professor substituto ou visitante nos termos da Lei 8745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e até a data de assinatura de contrato temporário junto à UFPE, caso aprovado;
    - f) cópia de comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- **1.5** Para a comprovação da titulação (item 1.4, **a**) somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.
- **1.6** Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- 1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.
- 1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- **1.9** Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- **1.10** A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- **1.11** Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

# 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

- **2.1** A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes.
- **2.2** A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.
- 2.3 A seleção constará de:
  - a) julgamento de títulos;
  - b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.
- **2.4** O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).
- **2.5** A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- **2.6** No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.
- **2.7** A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.
- 2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.
- 2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

#### 3. VENCIMENTOS

**3.1** Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para Professor do quadro permanente. O salário de um Prof. Auxiliar de Ensino, com graduação, em regime de 40 horas é de R\$ 766,45 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), o de um Prof. Assistente, com Mestrado, em regime de 40 horas é de R\$ 938,23 (novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) e o de Prof. Adjunto, com Doutorado, em regime de 40 horas é de R\$ 1.159,31 (um mil, cento e cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos).

De acordo com a legislação vigente, os professores graduados na categoria de Auxiliar que são portadores do título de especialização farão jus a 12% de adicional.

Os candidatos selecionados para ministrar aulas no Colégio de Aplicação deverão ser enquadrados de acordo com os critérios mínimos estabelecidos no Artigo 136 do RGU da UFPE.

**3.2** Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- **4.1** O candidato deverá:
  - a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
  - b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.
- 4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

## **5.DISPOSICÕES GERAIS**

- 5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.
- **5.2** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.
- 5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: Dois cargos de médico, dois cargos de docente ou um cargo em nível técnico ou científico superior com um cargo de docente).
- **5.4**. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).
- 5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.
- **5.6** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério de 1º e 2º graus das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7596/87;
- b) que prestou ou está prestando serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, independente da duração do vínculo anterior;
- c) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 5.8 Todos os trâmites relacionados ao professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;
- 5.9 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da
- **5.11** Este Edital encontra-se disponível na Internet no endereço www.proacad.ufpe.br. Recife, 12 de setembro de 2004.

Profa. Lícia de Souza Leão Maia Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO - EDITAL Nº 31			
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto			
CENTROS ACADÊMICOS	DEPARTAMENTOS	VAGAS	
CENTROS ACADEMICOS	DEPARTAMENTOS	20h	40h

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	EXPRESSÃO GRÁFICA		1
Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. 21268319/8301	LETRAS	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)  Av. Prof. Luiz Freire, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel: 21268400/8401	MATEMÁTICA	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)	DIR. PÚB.ESPECIALIZADO	1	
Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n – Boa Vista – Recife – PE, CEP: 5050-060 Tel: 34271263/34235572	TEORIA GERAL DO DIREITO	2	
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE,	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	1	1
CEP: 50670-901 Tel. 21268361/8360	ECONOMIA	1	
	CIRURGIA	1	
	CIRURGIA (FONOAUDIOLOGIA)		2
	CLÍNICA E ODONTO PREVENTIVA	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	ENFERMAGEM		2
Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE,	FISIOTERAPIA	1	
CEP: 50670-901 Tel. 21268508/8568	MATERNO-INFANTIL	1	
	MEDICINA CLÍNICA		1
	MEDICINA SOCIAL	1	
	NUTRIÇÃO		1
	PRÓTESE E CIR.BUCO- FACIAL	3	2
	TERAPIA OCUPACIONAL	1	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife –	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	1	
PE, CEP: 50670-901 Tel. 21268330/8321	MÉT. E TÉC.DE ENSINO		2
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. 21268271/8270.	PSICOLOGIA		1
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG) Av. Arquitetura, s/n, CDU, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. 21268200/8201	ENGENHARIA CIVIL	1	
NÚCLEO DE HOTELARIA E TURISMO (NHT) Av. Prof. Teresa Melias, s/n, CDU – Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel 21268750/8751/8758	NHT		3

#### **EDITAL Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2003 (\*)**

# HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, os resultados dos Processos Seletivos Simplificados, aberto através do Edital nº 05, de 10/02/2003, publicado no D.O.U. nº 36, de 19/02/2003, seção 3, página nº 21, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFCAÇÃO
Ciências Contábeis/CCSA	Auditoria e Perícia	1º Karina Simões Campelo
		2º Aguinaldo Ferreira da Silva
		3º Giovani Soares da Silva

<sup>(\*)</sup> Republicado em parte, por ter saído com incorreção no DOU nº 60, de 27/03/2003, seção 3, Pág. 32 e no Boletim Oficial nº 12, de 01/04/2003, Especial.

Prof<sup>a</sup>. Lícia de Souza Leão Maia Pró-Reitora da PROACAD

# DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESOUISA E EXTENSÃO - CCEPE

CRIAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO EM BIOLOGIA ANIMAL

O Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, em sua 5ª sessão Ordinária do presente exercício, realizada em 13 de setembro de 2004, decidiu aprovar por unanimidade a criação do CURSO DE DOUTORADO EM BIOLOGIA ANIMAL no Departamento de Zoologia, do Centro de Ciências Biológicas, com base no Parecer nº 96/04 exarado pelo Conselheiro Antônio Azevedo da Costa. (Processo nº 23076.004417/2004-03).

#### PORTARIA DE PESSOALN.º 1631/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal nº 1340/2004, publicada no Boletim Oficial nº 25 - Especial, de 27 de julho de 2004, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro e pelo rito sumário, apurar as irregularidades referentes ao abandono de cargo do Servidor DILERMANDO SOARES DE PAULA, SIAPE nº 1296834, Técnico em Laboratório, lotado no Departamento de Patologia do Centro de Ciências da Saúde, no período de 20/04/2004 a 23/05/2004, perfazendo 34 (trinta e quatro) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.008368/2004-70. (Of. nº 02/1340/CI/04)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 03 de setembro de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Prof<sup>a</sup>. Ana Cristina Brito Arcoverde Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

#### PORTARIA DE PESSOALN.º 1632/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

## RESOLVE:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal nº 1339/2004, publicada no Boletim Oficial nº 25 - Especial, de 27 de julho de 2004, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro e pelo rito sumário, apurar as irregularidades referentes ao abandono de cargo do Servidor JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS FILHO, SIAPE nº 1134710, Auxiliar de Laboratório, lotado no Departamento de Engenharia Química, no período de 23/03/2004 a 31/05/2004, perfazendo 70 (setenta) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.008366/2004-81. (Of. nº 02/1339/CI/04)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 03 de setembro de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Prof<sup>a</sup>. Ana Cristina Brito Arcoverde Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

#### **PORTARIA Nº 07/2004/HC**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas "h", "i" e "j" do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1978:

#### RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme comissão composta por WALMAR DE ALMEIDA COUTINHO, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape - 1133271, FREDEIRICO JORGE RIBEIRO, Médico, Siape - 1134801 e TAYGUARA MUNIZ DA SILVA, Vigilante, Siape – 1134025, sob a presidência do primeiro, para apurarem fato ocorrido na Maternidade deste Hospital, no dia 11 de setembro do corrente, envolvendo a Técnica em Radiologia, JUSSARA CASSANDRA MORAES CAVALCANTI.

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, em 15 de setembro de 2004.

> Profa. Heloísa Mendonça de Morais Diretora Superintendente

## **PORTARIA Nº 15/2004/HC**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas "h", "i" e "j" do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e de acordo com o artigo 143 e seguintes da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE

Designar o Servidor TAYGUARA MUNIZ DA SILVA, Vigilante, Siape 1134025, como Defensor Dativo do funcionário JÚLIO PACHECO MEIRA E SÁ NETO, Portaria de Inquérito nº 04/2004, de 12 de maio de 2004, para no prazo de 15 dias, a partir da designação, apresentar defesa escrita do indiciado.

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, em 02 de setembro de 2004.

> Prof.<sup>a</sup> Heloisa Mendonça de Morais Diretora Superintendente

# RETIFICAÇÕES

No Edital nº 5, de 05/03/2004, Departamento de Métodos e Técnicas do Ensino, Área Didática, publicado no DOU nº 46, de 09/03/2004, seção 3, página nº 10 – ONDE SE LÊ: "Maria Costa Rocha"; LEIA-SE: "ÁUREA MARIA COSTA ROCHA".

No Edital nº 8, de 05/05/2004, publicado no DO nº 86, de 06/05/2004, seção 3, página nº 32, ONDE SE LÊ: "...prorrogar, a partir de 06/05/2004, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público,..."; LEIA-SE: "...prorrogar, a partir de 06/05/2004, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público,...".